



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE PEQUISA DE PREÇOS E PREGÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 90030/2025

(Processo Administrativo nº 60043.000080/2025-95)

Torna-se público que o Ministério da Defesa, por meio da Departamento de Administração Interna- UASG 110404, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 07/08/2025

Link: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de equipamentos fotográficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Catmat/ Catser	Valor Unitário	Valor Total	Prazo Execução
1	Manutenção e Reparo - Máquina / Equipamento Fotográfico: - Desmontagem para revisão geral, ajuste fino, limpeza ótica e mecânica e, lubrificação. Lente, marca Nikon, modelo 70-200mm, número de patrimônio: 3674888.	SV	1	17930	R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00	Conforme item 5 do Termo de Referência.
2	Manutenção e Reparo - Máquina / Equipamento Fotográfico: - Desmontagem para revisão geral, ajuste fino, lubrificação e limpeza ótica e mecânica. Lente, marca Canon, modelo 75- 300mm, número de patrimônio: 2050570.	SV	1	17930	R\$ 613,75	R\$ 613,75	
3	Manutenção e Reparo - Máquina / Equipamento Fotográfico: - Desmontagem para revisão geral, limpeza ótica e mecânica, ajuste fino e lubrificação. Lente, marca Sigma, modelo 150-600mm,	SV	1	17930	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	

	número de patrimônio: 44706403.						
4	Manutenção e Reparo - Máquina / Equipamento Fotográfico: - Desmontagem para revisão geral, limpeza e desoxidação dos contatos das pilhas. Flash, marca Nikon, modelo S B-910, número de patrimônio: 3674893 e 3674894	SV	2	17930	R\$ 410,00	R\$ 820,00	
5	Manutenção e Reparo - Máquina / Equipamento Fotográfico: - Desmontagem para revisão geral, limpeza e recuperar a tampa quebrada das pilhas. Flash, marca Yongnuo, modelo YN660, número de patrimônio: 2050454.	SV	1	17930	R\$ 267,50	R\$ 267,50	
6	Manutenção e Reparo - Máquina / Equipamento Fotográfico: - Desmontagem para revisão geral e limpeza. Flash, marca Mcoplus, m o d e l o MCO900, número de patrimônio: 7687070.	SV	1	17930	R\$ 230,00	R\$ 230,00	
7	Manutenção e Reparo - Máquina / Equipamento Fotográfico: - Desmontagem para revisão geral, limpeza ótica e mecânica, ajuste fino e lubrificação. Lente, marca Sigma, modelo 15mm, número de patrimônio: 7687068.	SV	1	17930	R\$ 720,00	R\$ 720,00	
8	Manutenção e Reparo - Máquina / Equipamento Fotográfico: - Desmontagem para revisão geral, ajustes fino de foco, limpeza e lubrificação. Lente, marca Canon, modelo 24-105mm, número de patrimônio: 7688139.	SV	1	17930	R\$ 800,00	R\$ 800,00	
9	Manutenção e Reparo - Máquina / Equipamento Fotográfico: - Desmontagem para revisão geral, limpeza ótica e 2 de 4 009 mecânica, trocar botão seletor de funções e trocar borracha disco. Câmera, marca Canon, modelo 6D mark II, número de patrimônio: 7688139.	SV	1	17930	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	
10	Manutenção e Reparo - Máquina / Equipamento Fotográfico: - Desmontagem para revisão geral, ajuste fino, limpeza com remoção de fungos, conserto no carro do zoom, trocar anel aro frontal e limpeza ótica e mecânica. Lente, marca Nikon, modelo 24- 70mm, número de patrimônio: 7686761.	SV	1	17930	R\$ 2.532,50	R\$ 2.532,50	

11	Manutenção e Reparo - Máquina / Equipamento Fotográfico: - Desmontagem para revisão geral, colocar botão joystick, recuperar tampa do slot do cartão, ajustes finos, limpeza completa e lubrificação. Câmera, marca Nikon, modelo D4, número de patrimônio: 3661294.	SV	1	17930	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00	
12	Manutenção e Reparo - Máquina / Equipamento Fotográfico: - Desmontagem para revisão geral, ajustes finos, trocar borracha do zoom, limpeza e lubrificação. Lente, Nikon, modelo 17- 55mm, número de patrimônio: 3674891.	SV	1	17930	R\$ 997,50	R\$ 997,50	
13	Manutenção e Reparo - Máquina / Equipamento Fotográfico: - Desmontagem para revisão geral, revisar slot dos cartões, ajuste fino, lubrificação e limpeza geral ótica e mecânica. Câmera, marca Nikon, modelo D5, número de patrimônio: 7686765.	SV	1	17930	R\$ 1.813,33	R\$ 1.813,33	
14	Manutenção e Reparo - Máquina / Equipamento Fotográfico: - Desmontagem para revisão geral, limpeza ótica e mecânica, ajuste fino, lubrificação. Câmera marca Nikon, modelo D5, número de patrimônio: 7686764.	SV	1	17930	R\$ 1.813,33	R\$ 1.813,33	
15	Manutenção e Reparo - Máquina / Equipamento Fotográfico: - Desmontagem para revisão geral, trocar sapata da base do flash, limpeza e lubrificação. Câmera, marca Canon EOS 70D, número de patrimônio: 2050246.	SV	1	17930	R\$ 902,50	R\$ 902,50	
16	Manutenção e Reparo - Máquina / Equipamento Fotográfico: - Limpeza geral ótica e mecânica, revisão e ajustes fino. Lente, modelo 24-105mm, número de patrimônio: 2050569.	SV	1	17930	R\$ 680,00	R\$ 680,00	

17	Manutenção e Reparo - Máquina / Equipamento Fotográfico: - Desmontagem para conserto no carro do zoom, trocar reparos, retificar anéis, limpeza geral ótica e mecânica, lubrificação, trocar anel frontal e ajuste fino de foco. Lente, marca Nikon, modelo 24-70mm 1:2.8, número de patrimônio: 7686763.	SV	1	17930	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00	
Valor Total Estimado						R\$ 20.625,41	

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](http://Lei%20n%206.404,%20de%2015%20de%20dezembro%20de%201976), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.5. Sociedades cooperativas.

2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item/lote.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4.1 O prazo para envio de proposta e documentações de habilitações até 04 (QUATRO) HORAS. O não cumprimento da solicitação acarretará na desclassificação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexistentes ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexistente a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.1.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.2 O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 20.625,41 (vinte mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

Aprovo, conforme prescreve o inciso VIII, art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

WALDIR F. DAS N. SILVEIRA JR
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR FRANCISCO DAS NEVES SILVEIRA JUNIOR, Ordenador de Despesas**, em 04/08/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **8201020** e o código CRC **F38BCA7E**.

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Termo de Referência 139/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
139/2025	110404-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	INACIO MONTEIRO DE LIMA JUNIOR	09/07/2025 11:04 (v 2.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	114/2025	60043.000080/2025-95

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 60043.000080/2025-95)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de equipamentos fotográficos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção e Reparo - Máquina / Equipamento Fotográfico: - Desmontagem para revisão geral, ajuste fino, limpeza ótica e mecânica e, lubrificação. Lente, marca Nikon, modelo 70-200mm, número de patrimônio: 3674888.	17930	SV	1	R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00
	Manutenção e Reparo - Máquina / Equipamento Fotográfico:					

2	- Desmontagem para revisão geral, ajuste fino, lubrificação e limpeza ótica e mecânica. Lente, marca Canon, modelo 75-300mm, número de patrimônio: 2050570.	17930	SV	1	R\$ 613,75	R\$ 613,75
3	Manutenção e Reparo - Máquina / Equipamento Fotográfico: - Desmontagem para revisão geral, limpeza ótica e mecânica, ajuste fino e lubrificação. Lente, marca Sigma, modelo 150-600mm, número de patrimônio: 44706403.	17930	SV	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
4	Manutenção e Reparo - Máquina / Equipamento Fotográfico: - Desmontagem para revisão geral, limpeza e desoxidação dos contatos das pilhas. Flash, marca Nikon, modelo SB-910, número de patrimônio: 3674893 e 3674894	17930	SV	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
5	Manutenção e Reparo - Máquina / Equipamento Fotográfico: - Desmontagem para revisão geral, limpeza e recuperar a tampa quebrada das pilhas. Flash, marca Yongnuo, modelo YN660, número de patrimônio: 2050454.	17930	SV	1	R\$ 267,50	R\$ 267,50
	Manutenção e Reparo - Máquina / Equipamento Fotográfico:					

6	- Desmontagem para revisão geral e limpeza. Flash, marca Mcoplus, modelo MCO900, número de patrimônio: 7687070.	17930	SV	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
7	Manutenção e Reparo - Máquina / Equipamento Fotográfico: - Desmontagem para revisão geral, limpeza ótica e mecânica, ajuste fino e lubrificação. Lente, marca Sigma, modelo 15mm, número de patrimônio: 7687068.	17930	SV	1	R\$ 720,00	R\$ 720,00
8	Manutenção e Reparo - Máquina / Equipamento Fotográfico: - Desmontagem para revisão geral, ajustes fino de foco, limpeza e lubrificação. Lente, marca Canon, modelo 24- 105mm, número de patrimônio: 7688139.	17930	SV	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
9	Manutenção e Reparo - Máquina / Equipamento Fotográfico: - Desmontagem para revisão geral, limpeza ótica e 2 de 4 009 mecânica, trocar botão seletor de funções e trocar borracha disco. Câmera, marca Canon, modelo 6D mark II, número de patrimônio: 7688139.	17930	SV	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	Manutenção e Reparo - Máquina / Equipamento Fotográfico:					

10	<ul style="list-style-type: none"> - Desmontagem para revisão geral, ajuste fino, limpeza com remoção de fungos, conserto no carro do zoom, trocar anel aro frontal e limpeza ótica e mecânica. Lente, marca Nikon, modelo 24-70mm, número de patrimônio: 7686761. 	17930	SV	1	R\$ 2.532,50	R\$ 2.532,50
11	<p>Manutenção e Reparo - Máquina / Equipamento Fotográfico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Desmontagem para revisão geral, colocar botão joystick, recuperar tampa do slot do cartão, ajustes finos, limpeza completa e lubrificação. Câmera, marca Nikon, modelo D4, número de patrimônio: 3661294. 	17930	SV	1	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00
12	<p>Manutenção e Reparo - Máquina / Equipamento Fotográfico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Desmontagem para revisão geral, ajustes finos, trocar borracha do zoom, limpeza e lubrificação. Lente, Nikon, modelo 17-55mm, número de patrimônio: 3674891. 	17930	SV	1	R\$ 997,50	R\$ 997,50
13	<p>Manutenção e Reparo - Máquina / Equipamento Fotográfico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Desmontagem para revisão geral, revisar slot dos cartões, ajuste fino, lubrificação e limpeza geral ótica e mecânica. Câmera, marca Nikon, modelo 	17930	SV	1	R\$ 1.813,33	R\$ 1.813,33

	D5, número de patrimônio: 7686765.					
14	Manutenção e Reparo - Máquina / Equipamento Fotográfico: - Desmontagem para revisão geral, limpeza ótica e mecânica, ajuste fino, lubrificação. Câmera, marca Nikon, modelo D5, número de patrimônio: 7686764.	17930	SV	1	R\$ 1.813,33	R\$ 1.813,33
15	Manutenção e Reparo - Máquina / Equipamento Fotográfico: - Desmontagem para revisão geral, trocar sapata da base do flash, limpeza e lubrificação. Câmera, marca Canon EOS 70D, número de patrimônio: 2050246.	17930	SV	1	R\$ 902,50	R\$ 902,50
16	Manutenção e Reparo - Máquina / Equipamento Fotográfico: - Limpeza geral ótica e mecânica, revisão e ajustes fino. Lente, modelo 24-105mm, número de patrimônio: 2050569.	17930	SV	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
17	Manutenção e Reparo - Máquina / Equipamento Fotográfico: - Desmontagem para conserto no carro do zoom, trocar reparos, retificar anéis, limpeza geral ótica e mecânica, lubrificação, trocar anel frontal e ajuste fino de foco. Lente, marca	17930	SV	1	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00

Nikon, modelo 24-70mm 1:2.8, número de patrimônio: 7686763.				
CUSTO ESTIMADO TOTAL R\$				R\$ 20.625,41

(*) Estimativa realizada mediante Mapa Comparativo dos Preços (8131905)

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste Termo de Referência.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo

Prazo de vigência

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste artefato, prevalecerão as preconizadas neste artefato.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000002/2025;

II. Data de publicação no PNCP: 07/05/2024;

III. Id do item no PCA: 1863 a 1879;

IV. Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS; e

V. Identificador da Futura Contratação: 110404-114/2025.

2.3. Este Termo de Referência utiliza os dados constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD-e nº 227/2024 (7965101), sendo facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII

do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme previsto no art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022.

2.3.1. A Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, faculta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) em determinadas situações. Neste caso concreto, esta contratação direta por dispensa eletrônica, justifica-se a não elaboração do ETP, está baseada nos seguintes pontos:

2.3.1.1. A dispensa de licitação é permitida para contratações de serviços e compras com valores inferiores a R\$ 62.725,59 (valores atualizado pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024). No caso em questão, o valor estimado está abaixo desse limite, tornando a elaboração do ETP facultativa; e

2.3.1.2. A natureza simples e específica da contratação do serviço de manutenção de equipamentos fotográficos, não requerem um estudo técnico detalhado, pois não envolve complexidade técnica ou riscos significativos.

2.4. Cabe ressaltar que o baixo valor econômico, a baixa complexidade da contratação, a previsão de entrega de forma imediata do bem justificam a justeza da prolação para a realização de Dispensa Eletrônica, e vai ao encontro dos princípios de eficiência administrativa e economicidade, pois torna-se mais eficaz e com uma gestão eficiente de controle para o referido ato, diminuindo também os valores homem-hora gastos na elaboração de um processo licitatório tradicional, cabendo ressaltar, ainda, que para o objeto em tela não existe outro processo correlato e/ou interdependente, deste modo, não se caracteriza fracionamento.

2.5. Os equipamentos utilizados pela ASCOM-MD (Assessoria Especial de Comunicação Social - Ministério da Defesa) para realização de fotografias representam o padrão profissional utilizado para essas tarefas, no entanto, para mantê-los em pleno funcionamento, há necessidade de que seja realizada a manutenção preventiva e corretiva, a exemplo de limpeza, retirada de fungos e troca de borrachas e lubrificação.

2.6. A contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamentos fotográficos justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento, a durabilidade e a qualidade técnica dos equipamentos utilizados nas atividades institucionais. Tais equipamentos, como câmeras fotográficas, lentes, flashes, e demais acessórios, são essenciais para a produção de registros visuais de eventos, ações institucionais, campanhas de comunicação e documentação técnica.

2.7. Em resumo a referida contratação se fundamenta em diversos aspectos cruciais para garantir a qualidade do trabalho, a longevidade dos equipamentos e a otimização dos custos. Além de Preservar a Qualidade de Imagem Garantir a Operacionalidade, Confiabilidade e Extensão da Vida Útil dos Equipamentos:

2.7.1. Otimização de Custos a Longo Prazo:

2.7.1.2. Redução de Custos com Reparos Maiores: A manutenção preventiva é geralmente mais econômica do que a correção de falhas graves que podem surgir devido à negligência.

2.7.1.3. Evitar a Substituição Prematura: Ao prolongar a vida útil dos equipamentos, a manutenção adia a necessidade de investir em novos itens, representando uma economia significativa a longo prazo.

2.8. Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de comunicação e documentação visual, por meio da conservação e do pleno funcionamento dos

equipamentos fotográficos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e qualidade na administração pública.

2.9. A aquisição pretendida está alinhada ao objetivo estratégico descrito abaixo, presente no Planejamento Estratégico Organizacional do Ministério da Defesa (PEO-MD), para o período de 2024 a 2027 (6813172).

Objetivo estratégico 8: Aprovar a Política de Comunicação Social do Ministério da Defesa.

Objetivo estratégico 9: Aperfeiçoar os processos de Comunicação Social no âmbito do Ministério da Defesa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução como um todo trata-se de buscar soluções que se mostrem mais vantajosas para a Administração Pública, seguindo estritamente os Princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, não obstante, na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a nova lei de licitações e contratos previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações, prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, assim, este tipo de ato, trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

3.2. A contratação será destinada a atender as necessidades da ASCOM-MD, demonstrando vantajosidade econômica para a Administração Pública, seguindo estritamente os Princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Cabe ressaltar que o baixo valor econômico, a baixa complexidade da contratação, a previsão de entrega de forma imediata do bem justificam a justeza da prolação para a realização de Dispensa Eletrônica, e vai ao encontro dos princípios de eficiência administrativa e economicidade. Pois torna-se mais eficaz e com uma gestão eficiente de controle para o referido ato, diminuindo também os valores homem-hora gastos na elaboração de um processo licitatório tradicional.

3.3. A manutenção preventiva e corretiva ajuda no bom funcionamento dos equipamentos fotográficos, evitando o uso com borrachas ressecadas, cabos quebrados e fungos nas lentes, aumentando com isso, a vida útil.

3.4. Analisando a descrição da solução, os custos com manutenção são bem inferiores se comparados à aquisição de novos equipamentos para reposição, bem como um bom programa de manutenção traz benefícios quanto a sustentabilidade, pois equipamentos com uma manutenção adequada se traduzem em mais produtividade e qualidade no cumprimento das tarefas ligadas à realização de imagens fotográficas sob a responsabilidade da ASCOM.

3.5. A prestação de serviços de manutenção e correção de aparelhos fotográficos é a solução mais econômica e viável para o MD, já que o ministério não dispõe de servidores especializados, com a habilitação técnica necessária para realizar a manutenção e reparo dos equipamentos fotográficos.

3.6. A implementação desta solução de manutenção abrangente visa a:

- **Maximizar a Vida Útil dos Equipamentos:** Através da manutenção preventiva regular e reparos eficientes.
- **Assegurar o Desempenho Ótimo:** Mantendo os equipamentos calibrados e em boas condições de funcionamento.
- **Minimizar Custos:** Reduzindo a frequência de falhas graves e a necessidade de substituições prematuras.

- Garantir a Disponibilidade:** Assegurando que os equipamentos estejam prontos para uso quando necessário.
- Promover a Sustentabilidade:** Através do prolongamento da vida útil e do descarte responsável.

3.7. Especificações dos serviços, a serem contratado:

Item	Serviço	Marca	Modelo	nr Patrimônio
1	Desmontagem para revisão geral, ajuste fino, limpeza ótica e mecânica e lubrificação;	Lente Nikon	70-200mm	3674888
2	Desmontagem para revisão geral, ajuste fino, lubrificação e limpeza ótica e mecânica;	Lente Canon	75-300mm	2050570
3	Desmontagem para revisão geral, limpeza ótica e mecânica, ajuste fino e lubrificação;	Lente Sigma	150-600mm	44706403
4	Desmontagem para revisão geral, limpeza e desoxidação dos contatos das pilhas;	Flash Nikon	SB-910	3674893
5	Desmontagem para revisão geral, limpeza e desoxidação dos contatos das pilhas;	Flash Nikon	SB-910	3674894
6	Desmontagem para revisão geral, limpeza e recuperar a tampa quebrada das pilhas;	Flash Yongnuo	YN660	2050454
7	Desmontagem para revisão geral e limpeza	Flash Mcoplus	MCO900	7687070
8	Desmontagem para revisão geral, limpeza ótica e mecânica, ajuste fino e lubrificação;	Lente Sigma	15mm	7687068
9	Desmontagem para revisão geral, ajustes fino de foco, limpeza e lubrificação;	Lente Canon	24 -105mm	7688139
10	Desmontagem para revisão geral, limpeza ótica e 2 de 4 009 mecânica, trocar botão seletor de funções e trocar borracha disco	Câmera Canon	6D mark II	7688139
11	Desmontagem para revisão geral, ajuste fino, limpeza com remoção de fungos, conserto no carro do zoom, trocar anel aro frontal e limpeza ótica e mecânica;	Lente Nikon	24-70mm	7686761
12	Desmontagem para revisão geral, colocar botão joystick, recuperar tampa do slot do cartão, ajustes finos, limpeza completa e lubrificação	Câmera Nikon	D4	3661294
13	Desmontagem para revisão geral, ajustes finos, trocar borracha do zoom, limpeza e lubrificação	Lente Nikon	17-55mm	3674891
14	Desmontagem para revisão geral, revisar slot dos cartões, ajuste fino, lubrificação e limpeza geral ótica e mecânica	Câmera Nikon	D5	7686765
15	Desmontagem para revisão geral, limpeza ótica e mecânica, ajuste fino, lubrificação	Câmera Nikon	D5	7686764
16	Desmontagem para revisão geral, trocar sapata da base do flash, limpeza e lubrificação	Câmera Canon	EOS 70D	2050246
17	Limpeza geral ótica e mecânica, revisão e ajustes fino	Lente Canon	24-105mm	2050569
	Desmontagem para conserto no carro do zoom,			

18	trocar reparos, retificar anéis, limpeza geral ótica e mecânica, lubrificação, trocar anel frontal e ajuste fino de foco	Lente Nikon	24-70mm 1:2.8	7686763
----	--	-------------	---------------	---------

3.8. Os serviços devem ser realizados em uma assistência técnica e por um técnico especializado. caso contrário, corre-se o sério risco de perda do equipamento, uma vez que a desmontagem inadequada poderá ocasionar vários problemas que podem inviabilizar o uso do produto. Os serviços devem ser realizados com trocas de peças originais e genuínas, para evitar problemas de incompatibilidade que podem comprometer o desempenho ou até danificar outros componentes.

3.9. O serviço será executado, de acordo, com os prazos estipulados neste Termo de Referência e deverá ser entregue, rigorosamente, dentro das especificações estabelecida no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

3.10. Em hipótese alguma será aceito o objeto diferente do que foi contratado, e que esteja em desacordo com as demais especificações deste documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133 /2021, com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, Critérios e práticas de sustentabilidade e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS, DECOR /CGU/AGU, 7ª edição, revista, atualizada, ampliada – outubro/2024.

4.1.2. Identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.

4.1.3. Demonstrar os resultados pretendidos e alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como de melhoria da qualidade de produtos/serviços oferecidos à Administração.

4.1.3.1. Oferecer ao mercado produtos e serviços sustentáveis, como regra geral.

4.1.3.2. São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

4.1.3.3. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.3.4. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.3.5. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e outros recursos naturais;

4.1.3.6. Reduzir o consumo e evitar desperdício de materiais;

- 4.1.3.7. Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens e equipamentos e estímulo de serviços sustentáveis;
- 4.1.3.8. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 4.1.3.9. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.3.10. Considerar medidas para minimizar a geração de resíduos e rejeitos e prever sua destinação ambiental adequada; e
- 4.1.3.11. Adotar normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas.

4.2. De acordo, com a Portaria GM-MD nº 4.059, de 27 de agosto de 2024 (7802411) que dispõe sobre a estrutura de governança do MD, foi criado o Comitê de Governança do Ministério da Defesa e suas instâncias de apoio, de acordo com suas respectivas áreas de atuação e diretrizes expedidas pela instância máxima de governança.

4.2.1. O Comitê de Governança do Ministério da Defesa tem entre uma de suas competências:

- 4.2.1.1. Aprovar as políticas e diretrizes transversais para aplicação no âmbito do Ministério, propostas por suas instâncias de apoio.
- 4.2.2. Integram o Comitê de Governança, na forma de instâncias de apoio à governança, quanto aos temas transversais a que se referem, os seguintes subcomitês:
 - I- Subcomitê de Governança Digital e Segurança da Informação;
 - II - Subcomitê de Contratações e Logística Sustentável;
 - III - Subcomitê de Pessoas;
 - IV - Subcomitê de Gestão de Riscos e Integridade; e
 - V - Subcomitê de Planejamento Estratégico Organizacional.

4.2.3. Compete ao Subcomitê de Contratações e Logística Sustentável, entre outras, elaborar proposta do plano de logística sustentável da administração central do Ministério da Defesa com base no modelo de referência instituído pela Portaria SEGES /MGI nº 5.376, de 2023, e submeter à aprovação do Comitê de Governança.

4.2.4. Em 23 de setembro de 2024, foi publicada a portaria DESEG/SEORI/SG-MD Nº 4.510 (7802416), com a designação dos representantes para composição do Subcomitê de Contratações e Logística Sustentável.

4.2.5. Após a designação de seus integrantes, o Subcomitê de Contratações e Logística Sustentável, vem trabalhando para elaboração da proposta do plano de logística sustentável da administração central do Ministério da Defesa. Para tanto, realizou a 2^a reunião, em 26 de fevereiro de 2025 (7802280);

4.2.6. O Subcomitê de Contratações e Logística Sustentável tem como meta apresentar a proposta do plano de logística sustentável da administração central do Ministério da Defesa, ao Comitê de Governança visando sua aprovação, na próxima reunião do comitê."

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Não há indicação de marca;

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.4. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da contratação, dada sua unicidade e por se tratar de "bens e serviços comuns", de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com variados números de fornecedores no atual cenário do mercado.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo:

4.7.1. Por tratar-se de serviços de baixo valor econômico e vultuosidade, baixa complexidade técnica da contratação, previsão de entrega de forma integral e imediata, o pagamento se dará após o seu recebimento definitivo e que não geram obrigações futuras a Nota de Empenho - NE de despesa, o que serão suficientes para firmamento da execução dos serviços, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021

4.7.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração CONTRATAENTE. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

Vistoria

4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Após assinatura da nota de empenho, o demandante deverá providenciar a remessa do respectivo documento ao fornecedor.

5.1.2. O fornecedor deverá acusar o recebimento da nota de empenho, tão logo, receba o referido documento.

5.1.3. Os equipamentos fotográficos deverão ser retirados e devolvidos após as manutenções pela contratada no endereço especificado no item 5.2.1.

5.1.4. Após o recebimento dos equipamentos fotográficos, acompanhados da Ordem de Serviços, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a realização da manutenção preventiva e corretiva.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os equipamentos fotográficos deverão ser retirados pela contratada no seguinte endereço:

5.2.1. Esplanada dos Ministérios - Anexo do Bloco "O" - CEP 70052-900 – Brasília – DF, pela CONTRATADA, sem ônus para administração, na Seção de Gestão de Almoxarifado da AC/MD.

5.2.2. Dias e Horário de retirada e entrega: Das 9h às 12h e das 14h às 17h – exceto fins de semana e feriados.

5.3. Coloco à disposição para possíveis esclarecimentos e demais assuntos provenientes, o seguinte integrante técnico:

5.3.1. SC. Hemerson Thyago Gomes Alves, Assistente Técnico da ASCOM-MD, Ramal: 2023-5642 - E-mail: hemerson.thyago@defesa.gov.br.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. Não se aplica ao objeto desta contratação.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Não se aplica ao objeto desta contratação.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. Na presente contratação não se aplica.

Rotinas de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. Na presente contratação não se aplica.

Fiscalização Administrativa

6.8. Na presente contratação não se aplica.

Gestor do Contrato

6.9. Na presente contratação não se aplica.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período onde o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontrovertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.38. Não se aplica ao objeto desta contratação.

Cessão de Crédito

7.39. Não se aplica ao objeto desta contratação.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por 2 (dois) dias de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", de 22% (vinte e dois por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", de 12% (doze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "b", de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea "d", de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, a infração descrita na alínea "a", de 3% (três por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.1.1. Cabe ressaltar que o baixo valor econômico e a baixa complexidade da contratação justificam a justeza da prolação para a realização de Dispensa Eletrônica, conforme previsto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Esta modalidade de contratação vai ao encontro dos princípios de eficiência administrativa e economicidade, conforme estabelecido no Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 70 da mesma Carta Magna.

9.1.2. A Dispensa eletrônica torna-se mais eficaz e promove uma gestão eficiente de controle para o referido ato, atendendo ao princípio da eficiência, que visa a otimização dos recursos públicos e a prestação de serviços de qualidade. Além disso, a economicidade, que é uma das dimensões da eficiência, busca a redução de desperdícios e a maximização dos benefícios com menor custo.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do instrumento contratual será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Na presente Contratação não se aplica.

Qualificação Técnica

9.22. Na presente Contratação não se aplica.

Qualificação Técnico-Operacional

9.23. Na presente Contratação não se aplica.

Qualificação Técnico-Profissional

9.24. Na presente Contratação não se aplica.

Disposições gerais sobre habilitação

9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- 9.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - 9.30.6.1. ata de fundação;
 - 9.30.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 9.30.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 9.30.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 9.30.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - 9.30.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
 - 9.30.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.625,41 (vinte mil e seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela 1.1 deste Termo de Referência e do Mapa Comparativo de Preços (8131905).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 52101 (Ministério da Defesa);
- II) Fonte de recursos: 1000;
- III) Programa de trabalho: 05.122.0032.2000.0001 (Administração da Unidade) e o PTRes 175696 (CH GAB MD);
- IV) Elemento de despesa: ND 33.90.39; e
- V) Plano interno: Ação 2000.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosa.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na *Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº/20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

INACIO MONTEIRO DE LIMA JUNIOR

Assistente Técnico Militar da Seção de Aquisição - SAQ



Assinou eletronicamente em 08/07/2025 às 17:22:30.

HEMERSON THYAGO GOMES ALVES

Assistente Técnico da Contratação

*Assinou eletronicamente em 09/07/2025 às 11:04:22.***GUILHERME LOURO BRAGA**

Diretor do Departamento de Engenharia e Serviços Gerais

*Assinou eletronicamente em 08/07/2025 às 14:24:10.***WALDIR FRANCISCO DAS NEVES SILVEIRA JUNIOR**

Ordenador de Despesas

*Assinou eletronicamente em 08/07/2025 às 17:14:28.*

EMPRESA: (ENVIANDO A RESPOSTA NESSE FORMULÁRIO, POR GENTILEZA COLOCAR A LOGOMARCA DA EMPRESA)

Brasília, 30 de abril de 2025.

Solicito a gentileza informar o valor para o serviço abaixo relacionado.

Item	Especificação	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de manutenção em equipamento fotográfico - Desmontagem para revisão geral, ajuste fino, limpeza ótica e mecânica e, lubrificação. Lente, marca Nikon, modelo 70-200mm	Un	1		
2	Serviço de manutenção em equipamento fotográfico - Desmontagem para revisão geral, ajuste fino, lubrificação e limpeza ótica e mecânica. Lente, marca Canon, modelo 75-300mm	Un	1		
3	Serviço de manutenção em equipamento fotográfico - Desmontagem para revisão geral, limpeza ótica e mecânica, ajuste fino e lubrificação. Lente, marca Sigma, modelo 150-600mm	Un	1		
4	Serviço de manutenção em equipamento fotográfico - Desmontagem para revisão geral, limpeza e desoxidação dos contatos das pilhas. Flash, marca Nikon, modelo SB-910	Un	2		
5	Serviço de manutenção em equipamento fotográfico - Desmontagem para revisão geral, limpeza e recuperar a tampa quebrada das pilhas. Flash, marca Yongnuo, modelo YN660	Un	1		
6	Serviço de manutenção em equipamento fotográfico - Desmontagem para revisão geral e limpeza. Flash, marca Mcoplus, modelo MCO900	Un	1		
7	Serviço de manutenção em equipamento fotográfico - Desmontagem para revisão geral, limpeza ótica e mecânica, ajuste fino e lubrificação. Lente, marca Sigma, modelo 15mm	Un	1		
8	Serviço de manutenção em equipamento fotográfico - Desmontagem para revisão geral, ajustes fino de foco, limpeza e lubrificação. Lente, marca Canon, modelo 24- 105mm	Un	1		
9	Serviço de manutenção em equipamento fotográfico - Desmontagem para revisão geral, limpeza ótica e mecânica, trocar botão seletor de funções e trocar borracha disco. Câmera, marca Canon, modelo 6D mark II	Un	1		
10	Serviço de manutenção em equipamento fotográfico - Desmontagem para revisão geral, ajuste fino, limpeza com remoção de fungos, conserto no carro do zoom, trocar anel aro frontal e limpeza ótica e mecânica. Lente, marca Nikon, modelo 24-70mm	Un	1		

11	Serviço de manutenção em equipamento fotográfico - Desmontagem para revisão geral, colocar botão joystick, recuperar tampa do slot do cartão, ajustes finos, limpeza completa e lubrificação. Câmera, marca Nikon, modelo D4	Un	1		
12	Serviço de manutenção em equipamento fotográfico - Desmontagem para revisão geral, ajustes finos, trocar borracha do zoom, limpeza e lubrificação. Lente, Nikon, modelo 17-55mm	Un	1		
13	Serviço de manutenção em equipamento fotográfico - Desmontagem para revisão geral, revisar slot dos cartões, ajuste fino, lubrificação e limpeza geral ótica e mecânica. Câmera, marca Nikon, modelo D5	Un	1		
14	Serviço de manutenção em equipamento fotográfico - Desmontagem para revisão geral, limpeza ótica e mecânica, ajuste fino, lubrificação. Câmera, marca Nikon, modelo D5	Un	1		
15	Serviço de manutenção em equipamento fotográfico - Desmontagem para revisão geral, trocar sapata da base do flash, limpeza e lubrificação. Câmera, marca Canon EOS 70D	Un	1		
16	Serviço de manutenção em equipamento fotográfico - Limpeza geral ótica e mecânica, revisão e ajustes fino. Lente, modelo 24-105mm	Un	1		
17	Serviço de manutenção em equipamento fotográfico - Desmontagem para conserto no carro do zoom, trocar reparos, retificar anéis, limpeza geral ótica e mecânica, lubrificação, trocar anel frontal e ajuste fino de foco. Lente, marca Nikon, modelo 24-70mm 1:2.8	Un	1		

VALOR TOTAL

1. O orçamento poderá ser enviado para e-mail sorene.reis@defesa.gov.br.

2. **Telefone:** (61) 3312-4126

3. Caso seja respondido neste pedido de orçamento, solicito preencher os campos abaixo.

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone: E-mail:

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao presente orçamento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do pedido.

<u>Prazo de execução/entrega:</u> ____ dias.	<u>Data</u> ____/____/____	Carimbo e assinatura
---	-----------------------------------	----------------------